



EDITAL N° 012/2017/PML

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

O Município de Lages/SC, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, autorizada pela **Portaria n° 1344/2017**, e com amparo na Lei Complementar n° 497/2017, faz saber que, encontram-se abertas às inscrições, para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base na comprovação do título de ensino fundamental e experiência na área de atuação** para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos aprovados concorrerão às vagas destinadas aos serviços de limpeza pública municipal.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.
- 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para a função de **Ajudante de Serviços Gerais**, conforme quadro de vagas apresentado no Anexo III, tendo o contrato de trabalho prazo de validade máximo de até **31/12/2017**.
- 1.4. Os requisitos do cargos, carga horária e vencimento encontram-se relacionados no Anexo III deste Edital.
- 1.5. A descrição das atribuições da função está relacionada no Anexo IV deste Edital.
- 1.6. As contratações serão realizadas pela Lei Complementar Municipal 497/2017, por tempo determinado, e estritamente necessário para a consecução das atividades.
- 1.7. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.lages.sc.gov.br** e mural da Prefeitura do Município de Lages, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento e seus anexos.

II– DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais para atuarem junto a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, tendo em vista que não há mais aprovados do Edital 01/2016 para admissão no Município de Lages.
- 2.3. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada consultando-se a ordem de classificação na respectiva relação de aprovados para cada cargo.



III- CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública do município de Lages/SC:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II – a idade mínima de dezoito anos;
- III– a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – aptidão física e mental;
- V- nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público anterior ao contrato pelo prazo de 03 (três) anos.

IV– DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado será gratuita e presencial;

4.2. As inscrições poderão ser realizadas **entre os dias 17 e 18/10/2017, no seguinte horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, exclusivamente no Centro Ambiental, situado no Parque Jonas Ramos, Centro, Lages.**

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital, conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital, **acompanhada de uma foto 3x4 atual.**

4.5. **Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.**

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações e ou/ Carteira Profissional - CTPS;

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão nomeada do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.



4.11. Os documentos (**original e cópias**) que o candidato deverá apresentar e anexar para a inscrição são os seguintes, sendo que as cópias serão autenticadas pela mesa receptora das inscrições junto ao **Centro Ambiental – Parque Jonas Ramos**.

I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I)

II) Currículo atualizado, com foto 3x4, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V. Serão considerados **os últimos 05 (cinco anos)**.

III) Carteira de Identidade;

IV) CPF;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

VI) Certidão de tempo de serviço na área pretendida, podendo ser municipal, estadual ou federal, ou em empresa privada, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital);

VII) Comprovante de quitação eleitoral.

4.12. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V– DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos inscritos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, considerando-se o previsto no Anexo III.

5.2. A seleção será realizada em **uma etapa** de caráter classificatório e eliminatório, onde será verificado:

I – Grau de instrução mínimo exigido;

II -Tempo de Serviço/Experiência Profissional, de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital;

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:



- I. Maior tempo de serviço prestado no cargo pretendido, devidamente comprovado em documento hábil;
- II. Candidato de maior idade;

VIII- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site www.lages.sc.gov.br, no mural da prefeitura e no Centro Ambiental – Parque Jonas Ramos, no dia **20/10/2017**.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme modelo do Anexo II desde que:

I – Protocolado no Centro Ambiental – Parque Jonas Ramos, no dia útil subsequente a data de divulgação do resultado sendo no dia 23/10/2017.

II- Os recursos que se basearem em razões subjetivas, sem a devida comprovação serão indeferidos pela Comissão nomeada.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, conforme Anexo VI, contendo cronograma simplificado das datas.

IV- Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Sr. Prefeito, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site do Município de Lages www.lages.sc.gov.br e Mural do Município, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome de cada candidato aprovado.

10.2 As contratações serão realizadas de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 497/2017, por tempo determinado, e estritamente necessário, para a consecução do objeto do Processo Seletivo.

10.3. Os candidatos serão convocados, a medida da necessidade e em observância à ordem da classificação.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito ao preenchimento da mesma.

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a sua classificação.

10.6. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.



10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.9. A listagem de exames necessários ao exame de saúde ocupacional, será apresentado pelos candidatos que assumirão a vaga do processo seletivo simplificado, conforme descrito abaixo:

Exames exigidos para ambos os cargos:

- Hemograma completo.
- Glicemia jejum.
- EQU(exame qualitativo de urina).
- EPF (exame parasitológico de fezes).
- Carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano/hepatite B/rubéola).

Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, até a data da apresentação à Junta Médica Ocupacional.

Os exames médicos serão eliminatórios, sendo considerados **“inaptos”** os que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

10.10. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.11. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, conforme Anexo III.

10.12. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto na Lei Complementar nº 497/2017.

10.13. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.14. A inobservância do disposto no item 10.13 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.15. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.16. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I– pelo término contratual;

II- por iniciativa do contratante;

III – por iniciativa do contratado;

IV– quando o contratado incorrerem infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.



10.17. A inobservância do disposto no item 10.16 (IV) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contado da data do encerramento do contrato.

10.18. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.19. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.20. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade.

10.21. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.22. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

10.23. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade conforme previsto no item 1.3., tendo o contrato de trabalho prazo de validade até **31/12/2017**, para 30 (trinta) vagas.

10.24. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.25. Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento de Recursos Humanos - DRH), responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.26. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº **1344/2017**, conforme o caso.

10.28. Não poderão ser contratados os interessados que:

I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da publicação deste Edital.

II – Não entregar a documentação exigida no momento da admissão

10.29. Integram esse Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Recibo de inscrição;

c) Anexo II – Formulário para Recurso;

d) Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e número,



de vagas;

e)Anexo IV–Atribuições dos Cargos;

f)Anexo V– Critérios para Pontuação;

g)Anexo VI– Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

10.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 25 de outubro de 2017.

Euclides Mecabô
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração



ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, conforme EDITAL N° 12/2017

1. Nome completo: _____
2. RG nº: _____ 3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/____
5. Endereço: _____
6. Número: _____ 7. Complemento: _____
8. Bairro: _____
9. CEP: - _____
10. Município: _____
11. Fone: residencial () recado () celular () _____
12. Cargo Pretendido:

- Ajudante de Serviços Gerais

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no Departamento de Recursos Humanos – DRH declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages– SC, _ de _____ De 2017.

Assinatura do Candidato



RECIBO

**Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária
EDITAL N° 012/2017.**

Candidato: _____

Inscrição n°: _____ Cargo: _____

Lages(SC) ___ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo do Servidor



**ANEXO
III**

REQUISITOS CONFORME CONSTA O ITEM 5.2:

Cargo	Requisitos	Vagas	Vencimento	Carga horária
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	GRAU DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO; TEMPO DE SERVIÇO / EXPERIENCIA PROFISSIONAL	30	R\$ 1.012,96	40 horas



**PREFEITURA
DE LAGES**



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ajudante de Serviços Gerais: Executar carga e descarga de materiais, auxiliar na aplicação de asfalto, auxiliar capinagem, podas de árvores, abrir valas, limpeza de vias públicas, abastecer veículos, limpar, lavar e lubrificar veículos; montar e desmontar palcos e estruturas; laçar e recolher animais; auxiliar na coleta de dados relacionados com a topografia; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente funcional.



**PREFEITURA
DE LAGES**



ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

EDITAL 012/2017

PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Atividade:	Pontos
Experiência de trabalho na área de Ajudante de Serviços Gerais, devidamente comprovada.	01 ponto a cada mês de experiência, sendo a pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

*Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos originais e cópias dos mesmos no ato da inscrição, a qual será conferida com os originais (devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária, em papel timbrado).



**PREFEITURA
DE LAGES**



ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 012/2017**

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Período de inscrições e Entrega de documentos	08/11/2017 e 09/11/2017	Centro Ambiental
Resultados dos candidatos classificados	13/11/2017	Site do Município www.lages.sc.gov.br Mural da Prefeitura do Município de Lages
Recurso	14/11/2017	Centro Ambiental
Resultado final da seleção	15/11/2017	Site do Município www.lages.sc.gov.br Mural da Prefeitura do Município de Lages